



COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM

BIÊNIO 2018-2020

"Considerando a Ética nos
Enfrentamentos da Enfermagem"



APRESENTAÇÃO

- ▶ A Comissão de Ética de Enfermagem do HULW (2018-2020) foi eleita democraticamente pelos profissionais de enfermagem. A posse dos membros da Comissão foi outorgada pela Presidente do COREN-PB - Dra. Renata Ramalho da Cunha Dantas, no dia 02 de Outubro de 2018, no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW)/UFPB.

Membros da Comissão de Ética

Biênio 2018-2010

Integrante	Função na CEEEn	Função no HULW	Setor de Atuação
Thaís de Almeida da Silva	Presidente	Enfermeira	UTI Pediátrica
Emanuella Abrantes da Silva Carvalho	Vice-presidente	Enfermeira	CME
Irany Carvalho da Silva	Secretária	Técnica	UTI Pediátrica
Vanessa Carreiro Paulino	Suplente	Enfermeira	CME
Alinne Albuquerque de Carvalho	Suplente	Enfermeira	UTI Adulto
Cinthya Aparecida Braga de Pinho	Suplente	Técnica	UTI Adulto
Márcia Verônica Gomes	Suplente	Técnica	UTI Pediátrica
Maria Gabriela Batista Travassos da luz	Suplente	Técnica	Ambulatório
Roseane França de Aguiar Cruz	Suplente	Técnica	Agência Transfusional
Patrício Junior Henrique da Silveira	Suplente	Técnica	UTI Adulto
Rosangela Marques Batista Alves	Suplente	Auxiliar	Pediatria
Luzinete Nascimento da Silva Flor	Suplente	Auxiliar	Ambulatório

SUPOORTE LEGAL

- ▶ LEI N° 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.
 - ❑ Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- ▶ RESOLUÇÃO COFEN N° 572/2018.
 - ❑ Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.
- ▶ DECISÃO COREN-PB N° 03, DE 30 DE MARÇO DE 2005.
 - ❑ Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem, nas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba.
- ▶ RESOLUÇÃO COFEN N° 564, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
 - ❑ Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- ▶ RESOLUÇÃO COFEN N° 370, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.
 - ❑ Aprova o código de processo ético dos conselhos de enfermagem.

DECISÃO COREN-PB N° 03/2005

- ▶ **Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba.**
- ▶ **As CEEEn's são órgãos representativos do COREN;**
- ▶ **a CEEEn deverá encaminhar anualmente ao COREN um relatório contendo as atividades desenvolvidas, bem como a quantidade de sindicâncias realizadas.**

RESOLUÇÃO COFEN Nº 572/2018

Art. 1º Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem.

Art. 2º As Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) são órgãos representativos dos Conselhos Regionais de Enfermagem nas instituições onde existem Serviços de Enfermagem, com funções educativa, consultiva e de orientação ao exercício ético e profissional dos profissionais de enfermagem.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 572/2018

Art. 3º São atribuições específicas da CEE:

- I** – representar o COREN de sua jurisdição nas instituições de saúde;
- II** – divulgar e zelar pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do seu Decreto Regulamentador, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, e demais normatizações emanadas pelo Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- III** – identificar as ocorrências éticas na instituição de saúde onde atua;
- IV** – receber denúncias de profissionais da mesma categoria, de outras categorias profissionais, de familiares ou acompanhantes ou de qualquer membro da comunidade, relativas ao exercício profissional da Enfermagem;

RESOLUÇÃO COFEN Nº 572/2018

Art. 3º São atribuições específicas da CEE:

V - encaminhar ao Coren documentação relativa a quaisquer indícios de infração ética;

VI - elaborar relatório, encaminhando o resultado das apurações ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) para as providências administrativas, quando houver, e ao Coren, nos casos em que haja indícios de infração ética;

VII - propor e participar, em conjunto com o Enfermeiro RT e com setor de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas, educativas e orientadoras sobre questão éticas.

VIII - promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX - assessorar a diretoria e o órgão de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional; e

X - promover a divulgação dos objetivos da CEE.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 572/2018

Art. 5º A constituição das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) serão definidas por meio de eleição ou designação, obedecendo aos critérios específicos de cada instituição:

§3º A CEE será constituída por 3 (três) profissionais de Enfermagem: Presidente, Secretário e Membro, sendo os dois primeiros cargos privativos de Enfermeiro.

OCORRÊNCIA DE NATUREZA ÉTICA

- Falhas humanas, devido à falta de atenção (negligência), falta de habilidade ou de conhecimento (imperícia), falta de interesse, de zelo, desobediência e/ou inobservância às disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, são consideradas ocorrências de natureza ética.

OCORRÊNCIA DE NATUREZA ÉTICA

- São exemplos:
 - Quebra de sigilo;
 - Omissão de socorro;
 - Maus tratos aos pacientes, familiares e acompanhantes;
 - Dificultar a fiscalização do exercício da profissão;
 - Desavença entre a equipe;
 - Abandono do serviço;
 - Erros de medicação, entre outros.

OCORRÊNCIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

- Ato ou ação exercida pelo Profissional que fere o Regimento Interno da Instituição que desenvolve suas atividades.
- Ato ou ação que além de ferir os princípios do Código de Ética de Enfermagem, também fere o Regimento Interno da Instituição, deve ser observado pelas duas naturezas, cabendo a instituição apurar os fatos administrativos e à CEEEn os fatos éticos.

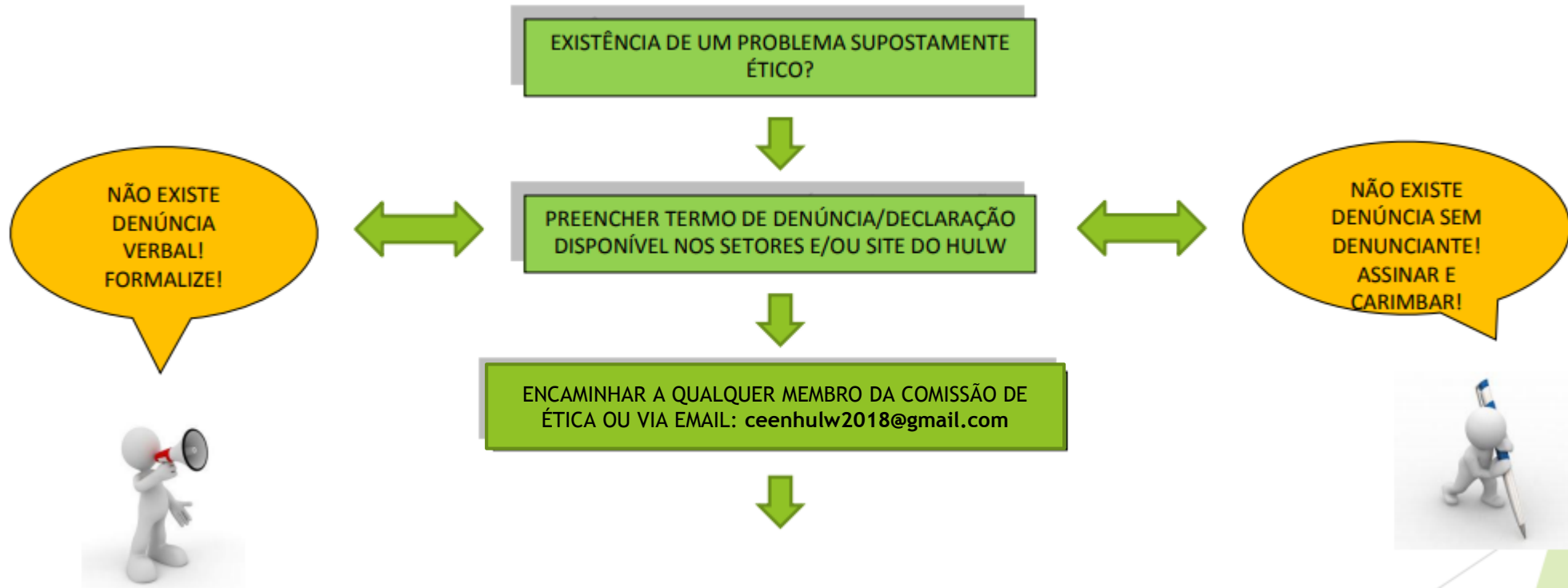
DENÚNCIA ÉTICA

- A denúncia ética é definida como a comunicação formal de uma situação em que a atuação profissional do enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem não está em conformidade com a Lei do Exercício Profissional, realizada por profissional de enfermagem, paciente, família, instituição de saúde, comissão de ética, ou qualquer outro interessado.

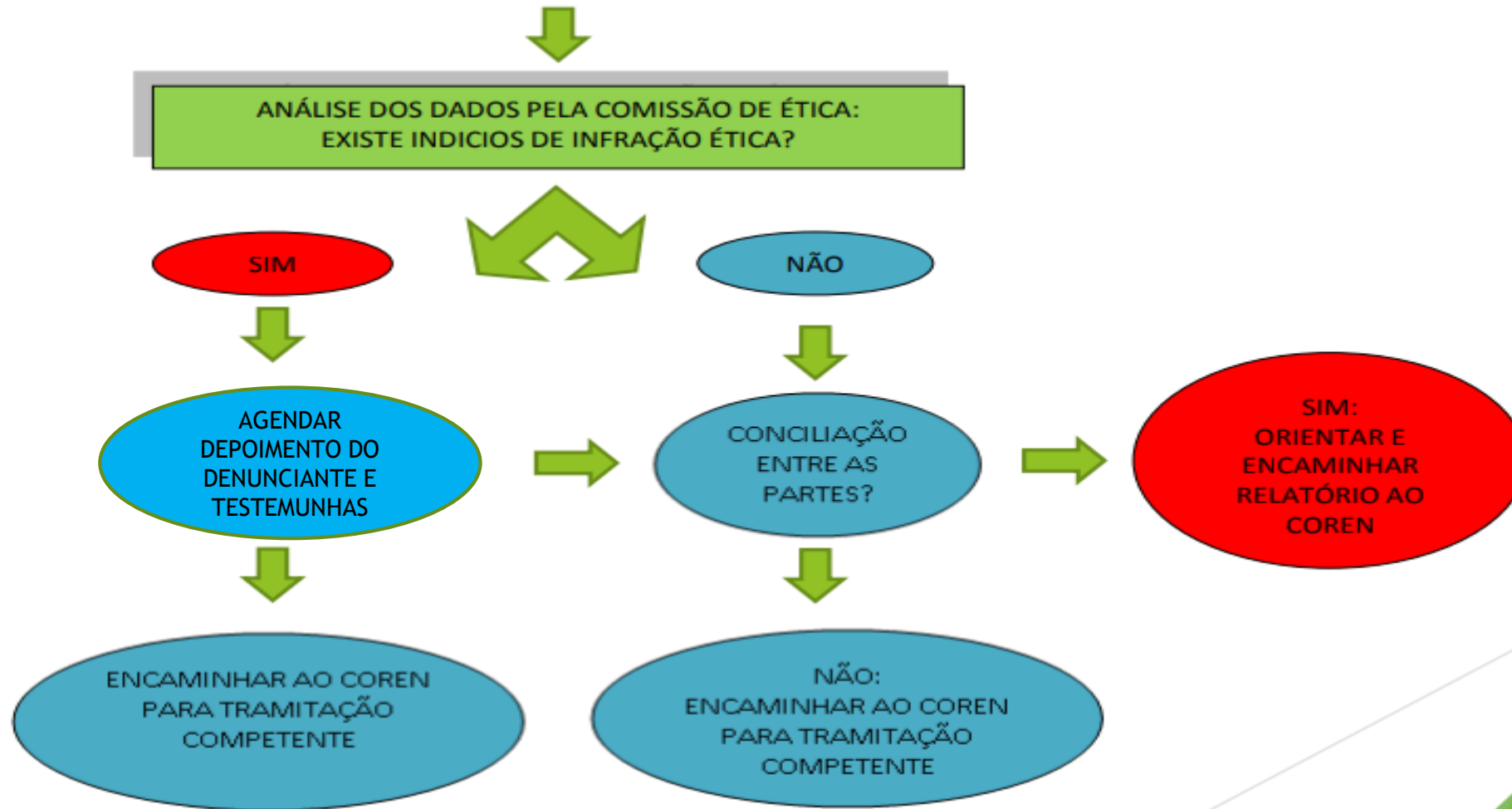


SINDICÂNCIA

FLUXOGRAMA DE DENÚNCIA ÉTICA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM



FLUXOGRAMA DE DENÚNCIA ÉTICA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM



COMO FAZER UMA DENÚNCIA:

- 1- Fazê-la por escrito (conforme formulário próprio);
- 2- Deve conter nome completo, profissão e endereço do denunciante ou de seu representante legal;
- 3- Narrar objetivamente o fato ou ato que está denunciando, se possível com indicação do local, dia, hora, circunstâncias e quem cometeu o ato que está sendo denunciado;
- 4- Quando houver testemunhas, mencioná-las (no máximo três) com nome completo, profissão, residência e contato;
- 5- Documentação que complemente ou comprove os fatos (se houver);
- 6- Assinatura do denunciante ou de seu representante legal.

QUEM PODE FAZER UMA DENÚNCIA?

QUALQUER PESSOA QUE JULGUE TER PRESENCIADO FALHA, ERRO OU MAU ATENDIMENTO, SEJA POR PARTE DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, SEJA POR PARTE DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO E CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, PODE ENCAMINHAR UMA DENÚNCIA AO COREN/PB, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ÉTICA.

SINDICÂNCIA

- ▶ Formação da comissão de sindicância;
- ▶ Avaliação da denúncia;
- ▶ Convocações e convites (caso não seja da enfermagem)
- ▶ Realização de oitivas;
- ▶ Relatório final (enviado ao COREn e RT do hospital).

CONTATO

► Telefones para contato:

-Thaís (presidente): 987153679

-Emanuella (vice-presidente): 988450213

➤ E-mail: ceenhulw2018@gmail.com

➤ Plantão às terças-feiras (primeira e penúltima do mês) pela manhã* na sala das Comissões Hospitalares no 1º andar (próximo ao bloco cirúrgico)

*Sujeito a alterações conforme necessidade

"A ética não se preocupa tanto com as coisas como são, mas com as coisas como podem ser e, especialmente, como devem ser. Não se pode humanizar o hospital sem referência ao humano e não se pode falar do humano sem referência à ética (Martin LM)."